



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Lei Municipal N° 278/2012.

Desterro (PB), 29 de outubro de 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PREFEITO MUNICIPAL VENDER BENS INSERVÍVEIS PARA USO DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Desterro, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Desterro – PB autorizado a vender, após processo legal e pelo critério de maior preço, os seguintes bens pertencentes ao município de Desterro:

I – 01 (um) Automóvel, carroceria fechada, importado, ASIA TOWNER COACH, Renavam 650391810, Chassi KN2ANM8D1SK022095, Ano e Modelo 1995, a gasolina, de cor prata, Placa MMP 7032 – PB, de recuperação antieconômica.

II – 01 (um) automóvel passageiro, micro-ônibus, carroceria fechada, Renavam 182067610, Chassi 2GDHG3101XK45155936, Ano e Modelo 1989, a diesel, de cor vermelha, Placa MNE 0258 – PB, de recuperação antieconômica.

III – 01 (um) ônibus/passageiro, VW/COMIL BELLO, carroceria fechada, Renavam 783988966, Chassi 9BWF52R72R10011, Ano e Modelo 2002, a diesel, de cor branca, Placa MNU 7915 – PB, de recuperação antieconômica.

IV – 01 (uma) camioneta GM Chevrolet D20/CUSTOM / CABINE DUPLA / CARGA ABERTA, Renavam 156383888, Chassi 9BG258RNMIC007737, Ano 1990 e Modelo 1991, a diesel, de cor vermelha, Placa MMP 7377 – PB, de recuperação antieconômica.

V – 01 (uma) camioneta CABINE DUPLA / MMC/L200, 4x4, GL, a diesel, Renavam 753242737, Chassi 93XJNK3401CY09817, Ano 2000 e Modelo 2001, de cor preta, Placa MON 2192 – PB, de recuperação antieconômica.

VI – 01 (um) Ônibus / Passageiro M. BENZ/OF 1313, a diesel, carroceria fechada, Renavam 207041423, Chassi 34505011557296, Ano e Modelo 1985, de cor cinza, Placa MMP 7043 – PB, de recuperação antieconômica.

VII – 01 (uma) camioneta GM Chevrolet D20 CUSTOM, CARGA ABERTA, Renavam 176492593, Chassi 9BG258NANNC027861, Ano e Modelo 1992, a diesel, de cor branca, Placa MNE 2228 – PB, de recuperação antieconômica.

- VIII – 01 (uma) camioneta GM Chevrolet D20 CUSTOM, CARGA ABERTA, Renavam 181771608, Chassi 9BG258RBPPC018382, Ano e Modelo 1993, a diesel, de cor azul, Placa MNA 8437 – PB, de recuperação antieconômica.
- IX – 01 (um) Ônibus / Passageiro M. BENZ/O 362, carroceria fechada, Renavam 188275533, Chassi 32142413020855, Ano e Modelo 1986, a diesel, de cor branca, Placa MMP 7107 – PB, de recuperação antieconômica.
- X – 01 (uma) camioneta AMBULÂNCIA FIAT IMUNIDA, a diesel, Renavam 887609902, Chassi 93W245H3362007460, Ano e Modelo 2006, a diesel, de cor branca, Placa MNK 4976 – PB, de recuperação antieconômica.
- XI – 01 (uma) camioneta TOYOTA BANDEIRANTE, Renavam 761212485, Chassi 9BRBJ018011024553, Ano e Modelo 2001, a diesel, de cor branca, Placa MNU 7886 – PB, de recuperação antieconômica.
- XII – 01 (uma) moto honda XR 200R, Renavam 780480244, Chassi 9C2MD28002R107863, a gasolina, Ano e Modelo 2002, cor vermelha, Placa MNU 8295 – PB, de recuperação antieconômica.
- XIII – 01 (uma) moto honda CG125, Ano 1999, Placa MNU 7756 – PB, de recuperação antieconômica.
- XIV – 01 (um) TRATOR, pneus ref. 265, MASSEY FERGUSON, de cor vermelha, a diesel, de recuperação antieconômica.
- XV – 01 (um) TRATOR, pneus ref. 295, MASSEY FERGUSON, de cor vermelha, a diesel, de recuperação antieconômica.
- XVI – 01 (um) TRATOR ESTERIA D4-E, série 34C1828, amarelo, a diesel, de recuperação antieconômica.
- XVII – 01 (uma) MOTONIVELADOURA marca CARTEPILLAR, de cor amarela, de recuperação antieconômica. X
- XVIII – 01 (uma) GRADE de cortar terra de vinte (20) discos, usada, da Prefeitura Municipal de Desterro – PB.
- XIX – 01 (uma) GRADE de cortar terra de dezesseis (16) discos, usada, da Prefeitura Municipal de Desterro – PB.
- XX – 01 (um) TRATOR, pneus ref. 297, 4x4, MASSEY FERGUSON, de cor vermelha, a diesel, de recuperação antieconômica.
- XXI – Ferros velhos, tipo sucata, de peças retiradas de carros, tratores, máquinas e outros ferros velhos existentes na garagem da Prefeitura, que devem ser vendidos por quilo, conforme o maior preço encontrado.

Art. 2º - O valor apurado com a venda dos bens mencionados no artigo 1º deverá ser empregado, posteriormente, para a perfuração de poços artesanais nas comunidades rurais do município

de Desterro, respeitando o que prevê o artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Desterro (PB), 29 de outubro de 2012.



DÍLSON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Desterro – PB